



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal n° 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.913, DE 02 DE MARÇO DE 2005.

*Cria a Coordenadoria Municipal de
Tradicionalismo.*

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a partir desta data a Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo, com a finalidade de congregar e coordenar as Entidades Tradicionalistas e afins, constituídas no Município.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo será composta por, um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro, eleitos pelas entidades tradicionalistas filiadas a este, com prazo de gestão de 02(dois) anos.

Art. 3º - Pela indicação dos respectivos órgãos, a coordenadoria será também constituída por um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e um membro da Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio, e um nomeado pela Brigada Militar, 2º RPMont.

Art. 4º - O regimento interno da Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo, será baseado nos estatutos da entidade aprovado em assembléia pelas entidades Tradicionalistas.

Art. 5º - A direção provisória, terá, até 60(sessenta) dias a contar desta data, para efetuar eleições, de acordo com os estatutos, para formação da diretoria definitiva.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de março de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração